



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 022/2008

De 26 de maio de 2008

Projeto de Lei nº 020/2008

Autoria: Vereador SEBASTIÃO DONIZETE RORATO

Institui s Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial no Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão no Município de Américo Brasiliense, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - A campanha de prevenção a hipertensão arterial deverá ser executada nas Unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde, Unidade do Sistema Único de Saúde e nas escolas sob controle da Secretaria de Educação do Município, através do pessoal habilitado em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e orientando àquelas que buscarem atendimento durante a comemoração.

Art. 3º - Fica denominado o dia 26 de abril de “Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial” inscrito no calendário oficial.

Art. 4º - Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da Semana, ficando a critério do Poder Executivo, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.

Art. 5º - O Poder Público regulamentará a presente Lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 26 dias do mês maio de 2008 (dois mil e oito).


NEUSA MARIA B DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


ELISABETE ABI JAUDI LOPES
Secretária de Gabinete

Registrada às fls. 43 do livro competente nº 28 (vinte e oito).